



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 961

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VI-
GENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, por seus representantes aprovou e eu
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR, para reforço de dotações do Orçamento Vigente, abai-
xo relacionadas:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$--10.000.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

03070202.01 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$---5.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$--10.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$-100.000.000,00

03070212.02 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$---5.000.000,00

04181112.05 - Manutenção das Atividades de Extensão Rural

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Cr\$--20.000.000,00

06300312.08 - Manutenção de Convênio c/Polícia Civil e Militar

3.2.2.2 - Transferência ao Estado.....Cr\$---5.000.000,00

07390312.09 - Manutenção de Convênio C/Associação Micro-Regional

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Cr\$--10.000.000,00

15844922.14 - Manutenção de Contribuições p/o PASEP

3.2.8.0 - Contribuições p/ o PASEP.....Cr\$---9.000.000,00

- Continua... -



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

---...Continuação---

2.2 - Administração Financeira

03080302.01 - Manutenção do Setor de Arrecadação

3.1.2.0 - Material Consumo.....Cr\$---2.000.000,00

03080322.02 - Manutenção do Setor de Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$--20.000.000,00

2.3 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08411852.01 - Manutenção de Creches

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$--65.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$--20.000.000,00

08421882.04 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$-200.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$--15.000.000,00

08472392.12 - Manutenção do Transporte Escolar

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$---5.000.000,00

2.4 - SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO

10070212.04 - Manutenção das Atividades do Serv. Obras e Urbanismo

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$--10.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$--20.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$--10.000.000,00

10603252.06 - Manutenção da Limpeza Pública

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$--15.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$---5.000.000,00



10603282.09 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$--80.000.000,00

4.1.1.1 - Obras e Instalações.....Cr\$--50.000.000,00

16915751.06 - Pavimentação / Calçamento de Vias Urbanas

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$--45.000.000,00

 
- Continuação... -



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

---...Continuação---

2.5 - SERVIÇO DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13754282.02 - Contribuição p/ Casa Caridade S.V.Paulo

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Cr\$--50.000.000,00

15814862.08 - Auxílio a Indigentes e Desvalidos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$---2.000.000,00

2.6 - S E M E R

16885342.01 - Manutenção das Atividades do Setor de Estradas

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$--20.000.000,00

4.1.1.1 - Obras e Instalações.....Cr\$-100.000.000,00

T O T A L.....Cr\$-908.000.000,00

Art. IIº - Para atender o que dispõe o Artigo Iº desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, ~~autorizado a anular total ou parcialmente~~ dotações do vigente orçamento, bem como utilizar o Excesso de Arrecadação a ser apurado em balancete, até o valor de Cr\$-908.000.000,00 (Novecentos e Oito Milhões de Cruzeiros), tudo de acordo com o Artigo 132 Ítem I, Artigo 133 Ítem V, da Lei Orgânica Municipal, bem como Artigo 43 § Iº da Lei Nº 4.320/64.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 27 de Novembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria